CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035894
PROC - CMI 5674/2025
14/11/2025 10:19
PL 202/2025

APROVADO
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO ROSÁRIO

PROJETO DE LEI

Denomina "Josenildo Xavier De Melo" o logradouro público do loteamento Jardim Paulista 03 que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 2 do Loteamento Jardim Paulista 03 passa a denominar-se Rua Josenildo Xavier de Melo.

Art. 2º Fica revogada a Lei 8.132, de 28 de fevereiro de 2024.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O senhor Josenildo Xavier de Melo, conhecido carinhosamente como *Zezão*, nasceu na cidade de Bom Conselho – PE. Residia em Indaiatuba havia 13 anos, onde veio a falecer em 3 de outubro de 1998. Era casado com Miriam Moraes de Melo, com quem teve dois filhos: Juliana Moraes de Melo e Fábio Vinícius Moraes de Melo.

No campo profissional, trabalhou no antigo Matadouro Municipal e na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, como motorista, além de ter exercido essa função em diversas cidades da região.

A presente proposição busca reconhecer e preservar a memória de um cidadão cuja trajetória simples, porém marcada por dedicação e comprometimento, contribuiu de maneira significativa para o cotidiano e o desenvolvimento de nossa cidade. Ao homenageá-lo, a Câmara Municipal também enaltece todos aqueles que, com seu trabalho diário, ajudam a construir a história de Indaiatuba.

As informações referentes ao senhor Josenildo Xavier de Melo foram encaminhadas para análise da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Ofício GV nº 286/2023, tendo recebido aprovação conforme Ato Deliberativo nº 001/2024 (documento anexo).

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por representar justa e merecida homenagem.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

PROT-CMI 485/2024
31/01/2024 - 11:17
PL 7/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 006/2024

Indaiatuba, 25 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 286/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 001/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Reverton José de Paula
Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Seção - Financeiro

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

PROT-CMI 485/2024
31/01/2024 - 11:17
PL 7/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 001/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 286/2023 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Josenildo Xavier de Melo,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 25 de janeiro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Reverton José de Paula
Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Seção - Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br